

PROCESSO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA

FORNECIMENTO DE GÁS para TAG para fins de GUS

A TRANSPORTADORA ASSOCIADA DE GÁS S.A. – TAG (“TAG”), com sede na Avenida República do Chile, nº 330, Bloco 1, Sala 2301, Centro, CEP 20031-170, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 06.248.349/0001-23, tem a honra de lhes convidar a participar de processo competitivo para apresentação de proposta de termos e condições de Contrato Fornecimento de Gás Natural para a TAG (“GSA GUS”), com a finalidade de compor o gás para uso no sistema de transporte (GUS), conforme Solicitação de Proposta (“RfP”) descrita neste documento.

Esta RfP não gera qualquer obrigação da TAG em relação a custos para elaboração de propostas, nem em compromisso de contratação com os proponentes. A escolha das propostas vencedoras é uma decisão única e exclusiva da TAG, em função de critérios e necessidades operacionais estabelecidos pela TAG, sob supervisão da ANP. O envio de propostas é, portanto, de iniciativa voluntária do proponente. Não será considerada qualquer reparação, reembolso, indenização ou ressarcimento, de qualquer natureza e a qualquer tempo, pelos esforços empreendidos para a participação no presente processo de contratação.

Ao participar deste processo, o proponente manifesta sua concordância com todas as disposições apresentadas neste documento, exceto se de outra forma informado na proposta.

I. Escopo dos Contrato de Fornecimento de Gás Natural

- (i) O escopo do GSA objeto deste processo é o fornecimento, por meio da injeção em Pontos de Entrada ou da troca de titularidade de gás natural existente na rede de transporte da TAG, de volume de gás natural para compor o GUS da TAG;
- (ii) O Contrato de Fornecimento deverá conter, no mínimo, os termos e condições gerais descritos no Anexo I desta RfP.

II. Condições Gerais de Participação

1. Proponentes

Poderão apresentar propostas os seguintes agentes do mercado de gás:

- (i) Produtores, Importadores e Comercializadores de gás natural/GNL/Biometano, desde que devidamente autorizados pela ANP, além de outros que possam ser admitidos nos termos da regulamentação aplicável.

2. Termos e Condições de Fornecimento

- (i) Os Proponentes deverão encaminhar os termos e condições de fornecimento por meio do preenchimento do Formulário disponível no Anexo I deste documento;
- (ii) Eventuais comentários e observações adicionais poderão ser encaminhadas em anexo ao formulário;
- (iii) As propostas com os melhores termos e condições de fornecimento terão suas Minutas de GSA GUS analisadas pela TAG.

3. Minutas do GSA GUS

- (i) A(s) minuta(s) proposta(s) deverá(ão) ser disponibilizada(s) pelo proponente à TAG até o prazo definido no item 7 abaixo (“Cronograma”).
- (ii) A(s) minuta(s) submetida(s) pelo(s) proponente(s) com os melhores termos e condições de fornecimento será(ão) objeto de negociação pelas partes, sendo certo que os termos iniciais da(s) minuta(s) apresentada(s) poderão ser utilizados como critério para a análise e escolha e aplicados aos vencedores do processo.

4. Quantidade Diária Contratual (QDC)

O proponente deverá fazer uma proposta para a totalidade ou para uma parcela da QDC observado o item 5 do Anexo I. A TAG poderá, a seu exclusivo critério, aceitar propostas com QDC inferior ou superior ao intervalo do item 5 do Anexo I, a depender da flexibilidade proposta.

5. Disponibilização de Capacidade de Transporte de Entrada

- (i) No item 8 do Anexo I “CONDIÇÕES GERAIS PARA FORMULAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA O GSA GUS”, a capacidade de transporte necessária para o fornecimento será disponibilizada pela TAG. Desta forma, não há necessidade de contratação de capacidade de transporte para o fim exclusivo de fornecimento de GUS.

6. Critérios de Seleção dos Vencedores

Os seguintes critérios, sem ordem de prioridade ou importância, serão utilizados para a seleção e contratação dos proponentes vencedores:

- (i) Preço;
- (ii) Conjunto de Termos e Condições Gerais de fornecimento;
- (iii) Quantidade oferecida (somente uma parcela ou a totalidade da QDC solicitada);
- (iv) Flexibilidade proposta;
- (v) Período de Fornecimento do gás; e
- (vi) Ponto de Entrada.

A TAG convocará o primeiro classificado para negociar a Minuta de GSA proposta. Caso não haja consenso entre as partes, o segundo colocado poderá ser convidado a negociar e assim sucessivamente de modo a alinhar os Termos e Condições Específicos (TCE) do contrato, até a TAG, a seu exclusivo critério, decidir encerrar o processo concorrencial.

7. Cronograma

| Etapa | Data de início | Data de fim |
|--|-----------------------|--------------------|
| Submissão dos Termos e Condições Gerais (Anexo I) e envio das minutas de GSA | 06/11/2023 | Até 17/11/2023 |
| Escolha das melhore(s) proposta(s) | 21/11/2023 | Até 22/11/2023 |
| Negociação da(s) Minuta(s) e Escolha do(s) Vendedor(es) | 23/11/2023 | Até 01/12/2023 |
| Aprovação interna dos contratos pela TAG | 04/12/2023 | Até 08/12/2023 |
| Celebração/assinatura do(s) contrato(s) | 11/12/2023 | Até 13/12/2023 |
| Início de eficácia dos contratos | 01/01/2024 | - - - |

8. Documentos Adicionais

Sem prejuízo dos demais documentos referidos nesta RfP, a(s) proposta(s) deverá(ão) ser submetida(s) juntamente com cópia digital dos seguintes documentos de cada proponente:

- (i) Estatuto ou Contrato Social vigente;
- (ii) Comprovação dos poderes dos signatários da proposta (Ata de eleição dos representantes legais e/ou procuração, conforme o caso); e
- (iii) Autorização da ANP para exercer a atividade de Comercialização de gás natural, nos termos da Resolução ANP nº 52/2011.

Certidões e documentos adicionais podem ser solicitados no processo de assinatura do GSA.

9. Encaminhamento de Documentos/Proposta

A(s) proposta(s) e todos os documentos subjacentes, conforme especificados nesta RfP, deverão ser encaminhados à TAG, até às 23:59 da data de prevista para submissão de proposta no item 7 acima, para o seguinte endereço eletrônico: comercial@ntag.com.br.

A presente RfP e seus Anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico www.ntag.com.br. Os interessados deverão obter a presente RfP pelo meio acima especificado, para garantia da autenticidade dos textos e condições. Adicionalmente, os proponentes deverão pautar suas condutas em conformidade com os Códigos e Políticas da TAG, disponíveis em: <https://ntag.com.br/institucional/codigos-e-politicas/>.

A TAG não se responsabiliza pelo texto e pelos anexos de documentos obtidos ou conhecidos de forma ou em locais diversos do indicado nesta RfP.

A TAG poderá prestar esclarecimentos sobre esta RfP, de ofício ou a requerimento de quaisquer interessados, sendo que tais esclarecimentos vincularão a interpretação de suas regras. Os pedidos de esclarecimento deverão ser apresentados até às 23:59 do dia 10/11/2023, por meio de e-mail enviado ao seguinte endereço eletrônico: comercial@ntag.com.br. Todas as respostas da TAG aos pedidos de esclarecimento realizados nos termos acima serão compiladas e disponibilizadas até o dia 14/11/2023, passando a integrar o presente procedimento de solicitação de proposta.

Atenciosamente,
TRANSPORTADORA ASSOCIADA DE GÁS S.A. – TAG

ANEXO I
PROPOSTA DE TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS PARA FORNECIMENTO DE GÁS NATURAL

| | |
|---|---|
| 1. Vendedora | (Inserir Nome e CNPJ da Proponente) |
| 2. Compradora | TAG |
| 3. Objeto | O objeto do GSA é a venda (via injeção ou troca de titularidade de gás existente na rede de transporte da TAG) pela Vendedora e a compra pela Compradora das quantidades de gás para fins de fornecimento de GUS à rede de transporte da TAG, nas quantidades, condições e premissas abaixo especificadas. |
| 4. Ponto(s) de Entrada | Qualquer Ponto de Entrada na malha integrada da TAG, observados os limites operacionais de cada ponto e em pressão suficiente para injeção do gás na Instalação de Transporte, conforme características da rede de transporte. Os volumes solicitados em cada ponto poderão estar sujeitos às necessidades de caráter operacional da TAG (Inserir nome do(s) Ponto(s) de Entrada) |
| 5. Quantidade Diária Contratual ("QDC") | A QDC Firme será de 170 mil m ³ /dia, devendo o proponente apresentar proposta considerando um compromisso de fornecimento firme mínimo de 50 mil m ³ /dia. Por sua vez, a QDC adicional não firme (<i>call</i>) deverá considerar volume de até 100 mil m ³ /dia, reforçando a ausência de compromisso mínimo de compra pela TAG (Inserir valor de QDC e flexibilidade desejada) |
| 6. Take or Pay Anual ("Top") | Consideraremos propostas para a QDC Firme com percentual de Take or Pay Anual de 0 a 100%, prevendo cláusula de Make Up |
| 7. Período de Fornecimento | (Apresentar uma ou mais proposta(s) com o período de fornecimento mínimo de 6 (seis) meses (semestre calendário), com possibilidade de apresentação de uma ou mais propostas de acordo com o prazo apresentado, especificando impactos no preço, caso houver) |
| 8. Contratação de Capacidade de Transporte no Ponto de Entrada | Não há necessidade de contratação de capacidade de transporte para fornecimento de GUS. Será responsabilidade da Compradora (TAG) a disponibilização da capacidade de entrada no(s) Ponto(s) de Entrada, nos termos do item 3 acima, necessária para viabilizar o fornecimento de gás para uso no sistema. |
| 9. Contratação de Suprimento de Gás | A Vendedora reconhece ser a única responsável pela contratação/produção/suprimento do gás objeto do GSA GUS, conforme aplicável. |
| 10. Disponibilidade de Fornecimento de Gás | A Vendedora deverá iniciar a injeção da quantidade solicitada no dia seguinte à Notificação de Solicitação da TAG ("Quantidade Solicitada"), respeitadas as flexibilidades assumidas no GSA GUS, conforme item 5. A Vendedora deve observar o limite da vazão implícita solicitada pelo Transportador para injeção nas 24 (vinte e quatro) horas do Dia Operacional. |
| 11. Preço e Encargos | Informar preço de venda no formato: |

| | |
|--|--|
| | <p>- Preço variável bruto e líquido da molécula gás, em R\$/MMBTU (MMBTU/m³ @9.400)</p> <p>- Os tributos incidentes sobre o preço final deverão ser exclusivamente o ICMS e PIS/COFINS, demais custos adicionais ou taxas incorridas pelos proponentes deverão ser incluídas e indicadas de forma explícita no preço da molécula.</p> <p>O reajuste de preço variável deve ser definido pela Vendedora, caso aplicável.</p> |
| 12. Condições Comerciais | <p>Opção de negociação de volume na Plataforma de Balanceamento com preferência de oferta vencedora final (<i>last shot</i>) pelo detentor do contrato de volume não firme (<i>call</i>).</p> <p>Volumes adicionais à quantidade firme contratada (QDC Firme de 170 mil m³/dia) serão demandados através da Plataforma de Balanceamento estando qualquer ente cadastrado na plataforma apto a apresentar proposta para o volume requisitado pela TAG lá expresso.</p> <p>A fim de garantir maior economicidade, a TAG ofertará ao detentor do contrato de volume não firme (<i>call</i>) a opção de igualar a melhor oferta e assim fornecer o volume requisitado A TÍTULO DE GUS pela Plataforma de Balanceamento. A TAG não informará o ofertante da melhor proposta via Plataforma de Balanceamento, restringindo-se apenas ao preço apresentado.</p> |
| 13. Especificação do Gás | <p>O gás colocado à disposição da Compradora, no Ponto de Entrada, pela Vendedora, deverá apresentar as características de qualidade que atendam às especificações previstas no Regulamento Técnico ANP nº 2/2008 anexo à Resolução ANP nº 16/2008 (ou qualquer outra norma que venha a substituí-lo).</p> |
| 14. Faturamento e Pagamento | <p>Os documentos de cobrança deverão ser apresentados até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao mês de competência.</p> <p>O pagamento dos documentos de cobrança pela TAG será realizado até o último dia útil do mês de sua apresentação.</p> <p>O recolhimento dos tributos de qualquer natureza e encargos é de exclusiva responsabilidade do contribuinte assim definido na norma tributária. Os tributos incidentes na comercialização do gás deverão ser destacados no documento de cobrança e devidamente identificados no valor faturado.</p> |
| 15. Indenização por Inadimplemento Contratual | <p>No caso de descumprimento das obrigações contratuais, a Vendedora deverá manter a Compradora indene, sem prejuízo do pagamento das penalidades devidas (conforme item 15 abaixo).</p> <p>Sem prejuízo de outros a serem incluídos no GSA GUS, serão considerados descumprimentos:</p> |

| | |
|--------------------------------------|---|
| | <p>a) Atraso de fornecimento da quantidade solicitada pela TAG;</p> <p>b) Fornecimento parcial em relação à Quantidade Solicitada pela TAG;</p> <p>c) Não fornecimento da Quantidade Solicitada.</p> <p>Nesses casos, a TAG terá direito à indenização pelos danos, custos adicionais, prejuízos e/ou perda de receita, sofridos e/ou incorridos, inclusive perante terceiros e carregadores, em decorrência do descumprimento das suas respectivas obrigações.</p> |
| <p>16. Penalidades</p> | <p><u>Penalidade por Falha no Fornecimento:</u> A Vendedora estará sujeita ao pagamento de penalidade, em determinado dia operacional, que será calculada de acordo com a seguinte fórmula:</p> <p>Penalidade = (Quantidade não entregue) x [XY]% x Preço do Gás</p> <p><u>Penalidade por Gás Desconforme sem Notificação Prévia:</u> A Vendedora estará sujeita ao pagamento de penalidade, em determinado dia operacional, que será calculada de acordo com a seguinte fórmula:</p> <p>Penalidade = (Quantidade de gás desconforme entregue) x [XY]% x Preço do Gás</p> |
| <p>17. Força Maior</p> | <p>O GSA GUS deverá incluir na disposição de Força Maior eventos ou circunstâncias e procedimentos tipicamente definidos como tal, bem como prever lista exemplificativa de eventos que se enquadrem ou não nesta definição. A definição de Eventos de Força Maior deverá levar em consideração as particularidades de cada contratação e vendedora.</p> |
| <p>18. Término Antecipado</p> | <p>Sem prejuízo do estabelecimento em outras cláusulas do GSA GUS, os seguintes eventos darão direito à Parte prejudicada de requerer a rescisão antecipada do GSA GUS:</p> <p>a) Descumprimento de obrigação material do GSA GUS, não remediado no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da notificação da Parte prejudicada em relação ao referido descumprimento;</p> <p>b) Dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial ou decretação de falência da outra Parte; e</p> <p>c) Se, em decorrência de falha no fornecimento, a TAG deixar de receber ou entregar quantidades de gás aos seus clientes, em quantidades e por período superiores aos determinados no GSA GUS.</p> |
| <p>19. Lei aplicável</p> | <p>O GSA GUS será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.</p> |

Definições:



Dia Operacional: período de 24h (vinte e quatro horas) consecutivas que inicia à 0h (zero hora) UTC-3 em qualquer dia.

GSA – Gas Supply Agreement: Contrato para fornecimento de Gás natural celebrado entre o Vendedor e o Comprador

Quantidade Diária Contratual (“QDC”): quantidade de gás que a Vendedora é obrigada a disponibilizar diariamente para TAG nas condições padrão de 20°C, 1 atm e 9.400 kcal/m.

RfP – Solicitação de Proposta